



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Decreto nº. 085, de 05 de novembro de 2021

Dispõe sobre a contratação de Professor para reposição de carga horária do aluno no âmbito do município de Coração de Jesus.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus MG, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal E da Constituição da República, bem como nos termos da Resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar como prevê a LDB (Lei 9.394/96) no seu **art. 24**, inciso I ;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a forma de reposição de dias letivos não trabalhados e/ ou hora – aulas não ministradas conforme o inciso I do art. 24 da LDB, que estabelece os limites da carga horária exigida para o aluno;

CONSIDERANDO o cumprimento do artigo 12 inciso III da LDB, sobre a responsabilidade das instituições assegurarem o cumprimento dos dias letivos e horas –aula estabelecidas, sem prejuízo a carga horária prevista para aluno;

CONSIDERANDO situações em que a contratação do professor substituto é posterior ao afastamento do professor substituído, o que resulta na interrupção do trabalho escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as reposições das horas - aula e a recomposição da jornada de trabalho decorrentes de Licença para tratamento de saúde, férias prêmio e outras situações previstas na legislação.

Art. 2º. A reposição deverá ser registrada no livro de ponto com a respectiva assinatura do servidor.

Art. 3º. Compete à chefia imediata, e, solidariamente a Secretaria de Educação e Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o local de exercício do servidor, a adoção de medidas para apuração, em cada caso da carga



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

horária , dos dias letivos, e da jornada de trabalho a serem repostos pelo servidor, bem como o controle do seu regular cumprimento quanto a reposição .

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coração de Jesus- MG , 05 de novembro de 2021.

Robson Adalberto Mota Dias

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De <u>05/11/2021</u> a <u>05/12/2021</u>
Responsável pela publicação